



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**  
(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei  
14.133/2021)

Demandante: **Prefeitura Municipal de São Valério/TO**  
Responsável: **Olímpio dos Santos Arraes**

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

**1.2.** A Prefeitura Municipal de São Valério, pretende contratar empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário, por meio de ônibus ou veículo compatível com capacidade mínima de 23 passageiros, inerente ao traslado de estudantes do ensino superior, deste município, matriculados na cidade de Gurupi/TO. Percurso: São Valério/TO X Gurupi/TO X São Valério/TO, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

**1.3.** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

## **2. OBJETO:**

**2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário, por meio de ônibus ou veículo compatível com capacidade mínima de 23 passageiros, inerente ao traslado de estudantes do ensino superior, deste município, matriculados na cidade de Gurupi/TO. Percurso: São Valério/TO X Gurupi/TO X São Valério/TO.

## **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

O Município de São Valério, objetiva viabilizar o acesso do ensino e desenvolvimento estudantil profissionalizante e universitário aos Municípios, assim sendo, necessita contratar os serviços de Transporte Escolar universitário.

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de São Valério busca garantir o direito constitucional de acesso à Educação, conforme Artigo 23, V da Constituição Federal, sendo um dos imperativos do poder público no cumprimento de suas responsabilidades, oferecendo instrumentos que possibilitem o alcance desses fins, com a implantação de Políticas Públicas de acesso à Educação para graduação, especialização técnica e profissionalizante.



O serviço a ser contratado é uma importante medida contributiva para o desenvolvimento da cidade, consolidando a permanência dos futuros profissionais capacitados no Município.

Com este objetivo faz-se necessário a disponibilização de veículo para atender a demanda de transporte para os estudantes, universitários e de ensino técnico profissionalizante que buscam a graduação e o ensino profissionalizante fora do Município, pois os cursos oferecidos no Município não atendem a totalidade dos interessados em suas áreas de atuação com os perfis profissiográficos afins, por conta das áreas de atuação de ensino do 3º grau (Ensino Superior) que são ofertadas no Município, gerando a precisão de se buscar meios para a inserção desses Municípios em cursos e/ou Ensino Superior, acarretando na necessidade de se prover o transporte rodoviário para atender à demanda dos interessados.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação para que a Administração preste o serviço de transporte, de forma que se assegure aos destinatários do respectivo serviço o acesso e permanência às instituições de ensino, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público.

Assim sendo destaque-se que é de grande importância a prestação do serviço ora solicitado devido a grande demanda de municípios que se beneficiarão desta solicitação, razão pela qual a Prefeitura Municipal de São Valério, pensando nos alunos que deste seriam atendidos, uma vez que muitos não possuem condições de custear o transporte todos os dias para os Municípios que oferecem uma gama de cursos de graduação, técnico profissionalizante e de aperfeiçoamento ,em função dos gastos com transporte intermunicipal.

**3.1. A motivação** para a presente contratação é o atendimento das necessidades do município de São Valério, assegurando aos destinatários do respectivo serviço o acesso e permanência às instituições de ensino, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público, com responsabilidade e compromisso, visando à qualidade, prontidão e eficiência dos serviços prestados.

**3.1.1.** A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por basea incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

**3.2. O objetivo** assegurar o transporte para alunos universitários, transportando-os com qualidade e segurança, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal de ônibus não consegue atender em sua totalidade nossa clientela escolar.

**3.3. Relevância dos requisitos estipulados:** Os serviços são de suma importância para melhoria da Mobilidade Urbana no município, uma vez que visa a Restauração de vias públicas, proporcionando maior conforto à população, melhorando condições de limpeza, e proporcionando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias.

#### **3.4. RESULTADO ESPERADO:**

- Garantir o direito a educação para todos.
- Viabilizar o acesso do ensino e desenvolvimento estudantil profissionalizante e universitário aos Municípios;
- implantar Políticas Públicas de acesso à Educação para graduação, especialização técnica e profissionalizante;



- Contribuir para o desenvolvimento da cidade, consolidando a permanência dos futuros profissionais capacitados no Município.
- Garantir, através da dispensa de licitação, o **MENOR VALOR GLOBAL**.

#### 4. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

**4.1.** A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.

#### 5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

**5.1** A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

#### 6. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

#### 7. GARANTIAS EXIGIDAS:

**7.1** A contratação deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

***Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.***

***Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)***

***VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);***

#### 8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

##### 8.1 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

**8.1.1** DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços fim do município de São Valério, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

**8.1.2.** Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos equipamentos e órgãos, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados no orçamento.

**8.1.3.** Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, de forma mais econômica e eficiente.

**8.2** A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de São Valério - TO, que tem como missão, garantir direitos para realizar os trabalhos fins, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

## 9. DO OBJETO E SUA CARACTERÍSTICA

ITEM	PERIODO	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	02	Mês	<p><b><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO - ÔNIBUS</u></b> Veículo com capacidade mínima para 23 passageiros, com ar condicionado, sem motorista. Equipado com todos os componentes de segurança.</p> <p><b><u>DESPESAS DA CONTRATADA:</u></b> Mão de Obra, peças e acessórios necessárias para manutenção (preventiva e corretiva), e conservação do veículo;</p> <p><b><u>DESPESA DO CONTRATANTE:</u></b> Fornecimento do combustível e Motorista categoria(D).</p> <p><b><u>DESTINAÇÃO:</u></b> Transporte de alunos de São Valério até a cidade de Gurupi/TO, aproximadamente 288 Km, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 16:00hs as 00:00hs.</p> <p><b><u>TOTAL:</u></b> 288 KM diário</p> <p><b><u>TOTAL KM MÊS:</u></b> 6.624 KM total</p>

### 9.1 QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS/MÊS:

Após a análise do calendário letivo entendemos necessário locação do ônibus para no mês de Fevereiro e Março de 2024.

ITEM	MÊS	QUANTIDADE DIAS LETIVOS	Km/dias
1	FEVEREIRO	3	864
2	MARÇO	20	5.760

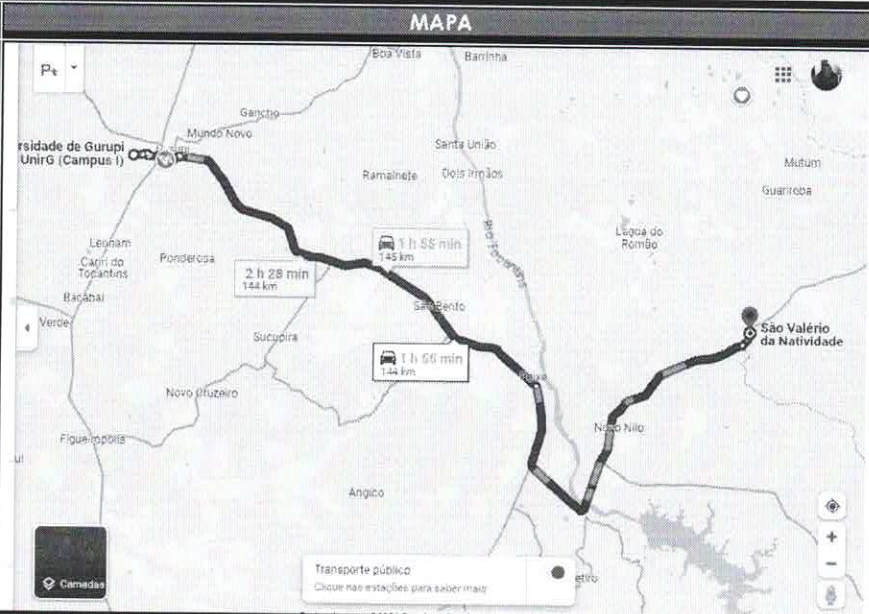
### 9.2. DA QUANTIDADE DE KM RODADOS/MES

Demonstrativo equivalente a 23 dias letivos do Calendário Letivo, inerente aos meses de fevereiro e março de 2024.

INTINERÁRIO	São Valério x Gurupi/TO e Gurupi/TO x São Valério.
-------------	---

PERÍODO	segunda-feira à sexta-feira no horário das 16:00hs às 00:00hs.
VEÍCULO	Ônibus Pequeno Capacidade 23 pessoas
KM/DIA	288
FEVEREIRO 3 Dias Letivos	864
MARÇO 20 Dias Letivos	5.760
TOTAL GERAL DE KM	6.624

### 9.3 MAPA DA ROTA

ITEM	MAPA	KM DIA	SITUAÇÃO
01		288 KM	VIA PAVIMENTADA

## 10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os serviços de transportes deverão ser prestados diariamente (segunda a sexta-feira), nos dias letivos previstos no calendário LETIVO, homologado pela Prefeitura Municipal.

10.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, com todos os equipamentos de use obrigatório exigido pelo CONTRAM e DETRAN, e serão fiscalizados bimestralmente, sem prévio aviso aos contratados, para verificação das condições do veículo.

10.3 O veículo, da proponente vencedora, será vistoriado em data a ser agendada pela Prefeitura Municipal, por Comissão nomeada pelo Sr. Gestor, a ser avaliado os seguintes itens: parte mecânica, itens de segurança obrigatórios, documentos dos veículos, e demais itens necessários para o perfeito funcionamento do veículo.



10.4. Somente após a liberação da Comissão de Avaliação, será permitida ao proponente vencedor assinar o referido contrato.

10.5. O servidor responsável designado como representante da Prefeitura Municipal, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Prefeito Municipal no ato de assinatura do contrato.

## 11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

11.2 Na elaboração de sua proposta, os participantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto da contratação, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que o município de São Valério não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

11.3 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

11.4 Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo a Prefeitura Municipal à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

11.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, devendo o valor proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

## 12. DO ATENDIMENTO, RECEBIMENTO DOS ITENS:

12.1. O atendimento técnico para execução dar-se-á após a ordem de serviços.

12.2. O objeto deste T.R deverá ser executado após o recebimento da Ordem de serviço que será emitida pelo Departamento competente.

12.3. A contratada está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à este órgão, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

12.3.1. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

## 13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo Prefeito Municipal, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.



**13.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 O objeto do presente termo será executado na data de sua solicitação.

14.2 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá refazê-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

14.3 Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes da proposta comercial e aceitos por esta Municipalidade.

#### **15. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O recebimento não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal do contrato), obrigando-se a Contratada a:

**15.1.1.** Entregar serviços de qualidade.

**15.1.2.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços.

#### **16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**16.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1. Uma vez notificada a contratada ou, a licitante vencedora devesse comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. Uma vez contratada, devesse a licitante vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços, prestando-os de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no Termo de Contrato a ser firmado, a ainda:

a) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;



- b) A contratada fica obrigada a manter o veículo, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, use a manutenção necessárias a execução dos serviços;
- c) Zelar pela perfeita prestação dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;
- d) Prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem a de posse do condutor;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no Edital;
- h) A vencedora deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
- i) Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- j) A interrupção dos serviços dar-se em feriados e nos recessos escolares;
- l) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
- m) Será responsabilidade da contratada fornecer mão de obra, peças, acessórios necessários para manutenção corretiva, preventiva e conservação do veículo.

### **17.3. REFERENTE AO VEÍCULO:**

O veículo especialmente destinado à condução coletiva de escolares somente poderá circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

- a) Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- b) O veículo deverá possuir Cintos de Segurança em boas condições para todos os passageiros, bem como os demais equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito;
- c) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- d) A Prefeitura realizará vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste Termo de





Referência:

- e) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- f) O serviço de transporte deverá estar à disposição em cumprimento ao estabelecido no Calendário universitário;
- g) O veículo contratado deverá estar equipado com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de fevereiro de 2007. (Espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta).
- h) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo — CRLV, válido;
- i) Comprovante de propriedade do veículo;
- j) O veículo deverá ter Registrador de Velocidade (tacógrafo) a demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que a Prefeitura Municipal designará um responsável para estar acompanhando a quilometragem do veículo mensalmente;
- k) O veículo deverá ter ar condicionado, espelhos retrovisores, equipamento do câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, conforme Resolução no 504 de 29 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- l) O veículo deverá ter idade de fabricação (Máximo de 10 anos de fabricação);
- m)k) Apresentar seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), com cobertura de danos corporais a/ou materiais causados a passageiros a acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agenda Nacional de Transporte Terrestre (ANTI) a considerando a disposto no art. 730 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002). O seguro deverá possuir validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, através da apólice de seguros que deverá permanecer no veículo utilizado para o transporte;
- l) A Contratada deverá obedecer as exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

17.3.1. A Contratada poderá apresentar justificadamente, comprovante de pagamento do IPVA e o comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não — DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido.

### **18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal obriga-se a:

- a) Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo deste Edital;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;



- c) Assegurar-se de boas condições dos serviços prestados, verificando sempre a sua qualidade;
- d) Fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanta a continuidade da prestação dos serviços prestados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deverá ser interrompida;
- e) Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanta ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços prestados, a exigência de condições estabelecidas neste edital e a proposta de aplicação de sanções;
- f) Efetuar o pagamento a licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- g) Fornecer combustível e motorista.

## 19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

## 22. DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A Gestão Operacional do objeto deste termo será exercida pela Coordenação de Transporte da Prefeitura Municipal de São Valério, que terão poderes para:

- 22.1.1. Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;
- 22.1.2. Recusar os materiais entregues em desacordo com este instrumento contratual;
- 22.1.3. Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

## 23. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a. O Instrumento Contratual vigorará até 31/03/2024, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- b. O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO,



conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 24. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

- a. O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;
- b. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Lei nº. 14.133/2021.

## 25 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

25.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

25.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenizações.

## 26 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

26.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

## 27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

27.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: .....

ELEMENTO: .....

FONTE 15000000010000

## 28. DO PAGAMENTO

Para realizar o cálculo de pagamento será considerada a seguinte fórmula matemática:

**(Valor do Km) x (n. Km/dia) x (dias trabalhados) = (valor mensal)**

- A prestação dos serviços será acompanhada por um representante da secretaria, que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais ou recibos;
- O pagamento será conforme a realização dos serviços, efetuado em moeda corrente, por



intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias

Da data da apresentação da Nota Fiscal.

- Os valores serão pagos de acordo com a quilometragem rodada em dias trabalhados, conforme calendário letivo 2024;
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**29.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 29.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 29.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 29.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
- 29.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 29.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 29.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 29.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 29.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**29.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

- (1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**29.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**29.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**29.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**29.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**29.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**29.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**29.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### 30 DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### 31. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

31.1. A **CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Art. 62 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

### 32. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- a. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.
- b. Será analisada e escolhida a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.
- c. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

#### Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

#### 32.1 FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio



ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;

**d)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto aA Secretaria de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

**e)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/Tribunal de Contas da União** (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / Cadastro Nacional de Empresas Punidas). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei**

**nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.**

**g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);**

**h) Atestado de Capacidade Técnica**

**i) Declaração Conjunta**

**j) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco**

**k) Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

### 33. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

33.1 A estimativa do valor da contratação serviu como base/critério para escolha da modalidade de licitação.

33.2 Do valor estimado da contratação:

SEQ	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO - ÔNIBUS</b> Veículo com capacidade mínima para 23 passageiros, com ar condicionado, sem motorista. Equipado com todos os componentes de segurança. <b>DESPESAS DA CONTRATADA:</b> Mão de Obra, peças e acessórios necessárias para manutenção (preventiva e corretiva), e conservação do veículo; <b>DESPESA DO CONTRATANTE:</b> Fornecimento do combustível e Motorista categoria(D). <b>DESTINAÇÃO:</b> Transporte de alunos de São Valério até a cidade de Gurupi/TO, aproximadamente 288 Km, de segunda-feira à sexta-feira no horário das	KM	6.624	R\$ 4,89	R\$ 32.391,36



16:00hs as 00:00hs.				
<b>TOTAL:</b> 288 KM diário				
<b>TOTAL KM MÊS:</b> 6.624 KM total				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>			<b>R\$ 32.391,36</b>	

#### 34. DISPOSIÇÕES GERAIS:

34.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

34.2. É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

34.3. Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação

34.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;

34.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da C.P.L, da Prefeitura Municipal de São Valério - TO.

#### 35. DO FORO

35.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

São Valério, 07 de Fevereiro de 2024.

Agente de Contratação  
Portaria nº114/2021

#### APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES  
PREFEITO MUNICIPAL